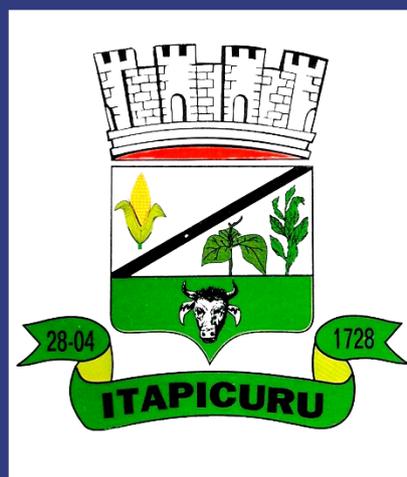


# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ERRATA

DECRETOS

---



ERRATA

DECRETOS



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

*Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 4 de janeiro de 2021, Edição nº 563, na página 4,*

*No título, onde se lê:*

*“DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020”*

*Leia-se:*

*“DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021”*

*O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, resolve

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

*Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 4 de janeiro de 2021, Edição nº 563, na página 12,*

*No título, onde se lê:*

“DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020”

*Leia-se:*

“DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021”

*O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, resolve

**DESIGNAR**

Art. 1º. O Sr. **PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 4 de janeiro de 2021, Edição nº 563, na página 13,

No título, onde se lê:

“DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020”

Leia-se:

“DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021”

O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, resolve

**DESIGNAR**

Art. 1º. O Sr. **JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Irrigação, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

*Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 4 de janeiro de 2021, Edição nº 564, na página 13,*

*No título, onde se lê:*

“DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020”

*Leia-se:*

“DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021”

*O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, resolve

**DESIGNAR**

Art. 1º. A Sra. **LARISSA SANTOS CAYRES TUNES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Esporte e Cultura, para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Lazer, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimento bancário no Município de Itapicuru, no Estado da Bahia, vinculadas aos, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde de Itapicuru, Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar poderes ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Finanças, a Secretária de Desenvolvimento Social, a Secretária de Educação, ao Secretário de Saúde, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º ao 6º deste Instrumento, para fins de movimentação de contas em estabelecimento bancário no Município de Itapicuru, do Estado da Bahia, em especial, todas aquelas mantidas junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e vinculadas ao:

- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - CNPJ nº 14.197.142/0001-03;
- Fundo Municipal de Educação - FME - CNPJ nº 30.065.350/0001-05;
- Fundo Municipal de Saúde de Itapicuru - CNPJ nº 13.797.498/0001-07; e

Parágrafo Primeiro. Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. firmar compromissos;
- V. efetuar acordos;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. autorizar outros débitos;
- VIII. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX. autorizar débito em conta relativo a operações;
- X. autorizar aplicações financeiras;



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

- XI. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar saques – conta-corrente;
- XVII. efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX. receber ordens de pagamento;
- XXI. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXII. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV. emitir comprovantes;
- XXVI. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII. encerrar contas de depósitos;
- XXVIII. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXIX. Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

Parágrafo Segundo. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXVIII do parágrafo primeiro do art. 1º, excetuando-se o ato que consta do inciso VI, referente as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, titular do CNPJ nº 114.197.142/0001-03, deverão constar, obrigatoriamente, 2 (duas) assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito Municipal; (obrigatória)
- II. Secretária de Assistência Social e Trabalho; ou
- III. Secretário (a) Municipal de Finanças.



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo Único. Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela (o) representante referido neste artigo.

Art. 3º. Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXVIII do parágrafo primeiro do art. 1º, excetuando-se o ato que consta do inciso VI, referente as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação - FME, titular do CNPJ nº 30.065.350/0001-05, deverão constar, obrigatoriamente, 2 (duas) assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito (a) Municipal; (obrigatória)
- II. Secretária de Educação; ou
- III. Secretário (a) Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 4º. Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XXVIII do parágrafo primeiro do art. 1º, excetuando-se o ato que consta do inciso VI, referente as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itapicuru, titular do CNPJ nº 13.797.498/0001-07, deverão constar, obrigatoriamente, 2 (duas) assinaturas, dentre o:

- IV. Prefeito Municipal; (obrigatória)
- V. Secretário de Saúde; ou
- VI. Secretário (a) Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 5º. Nos termos da Lei Orgânica Municipal, para a segurança e eficácia do ato ao qual se refere o inciso XXIX - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços, aludido no parágrafo primeiro do artigo 1º, para todos os entes aludidos neste mesmo artigo, será necessária apenas a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Se o interesse público colocar aos Fundos a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores, os outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único. A disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atingem as contas correntes abertas por processo massificado, sem a ingerência dos Fundos, respeitando-se as especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 7º. As mesmas disposições do artigo anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do artigo 1º, a saber:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. consultar saldos de aplicações financeiras;
- III. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV. consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII. emitir comprovantes;
- VIII. efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII. cadastrar contas de fornecedores.

Parágrafo Único. Os serviços bancários de emissão de saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso VI parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pelo servidor municipal MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA, portador do CPF nº 003.258.015-09, responsável pela Contabilidade da Prefeitura.

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

  
JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito

  
VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
Procurador Geral do Município



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 001/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **TONE MÁRCIO DE SOUZA RABELO** para exercer o cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo C/C 2, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 006/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **JOSÉ MARCOS ANDRADE MENEZES** para exercer o cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo C/C 2, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 010/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**NOMEAR**

Art. 1º. O Sr. **JOÃO RIBEIRO DA CRUZ FILHO** para exercer o cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS AGRÍCOLAS E DESENVOLVIMENTO RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, símbolo C/C 3, retroagindo-seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 012/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**NOMEAR**

Art. 1º. A Sra. **TAYNARA MELO DE JESUS DOS ANJOS** para exercer o cargo de **DIRETORA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
Prefeito